



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4947/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal 1.856 de 14 de agosto de 2018.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
05 - Secretaria Municipal de Contabilidade	
05.001 - Divisão de Contabilidade, Orçamento e Convênios	
04.122.0004.2013-Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
061 - 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Abertura	60.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, cancelamento de dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
05 - Secretaria Municipal de Contabilidade	
05.001 - Divisão de Contabilidade, Orçamento e Convênios	
04.122.0004.2013 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
058 - 339030 - Fonte 00000 - Material de Consumo	50.000,00
062 - 449052 - Fonte 00000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total do Cancelamento	60.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 14 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>DOE</u>
Edição Nº	<u>183</u>
Página	<u>09</u>
Data	<u>15/08/2018</u>
Visto	<u>Raquel Mozetta</u>